



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223
Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

LEI N.º 1088/2014 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 1067/2014, DE 10/03/2014 QUE “AUTORIZA A ALTERAÇÃO DE VALORES SEGUNDO A LEI 1067/2014 QUANTO A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – CISPARE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º : Fica alterado o art. 4º da Lei nº 1067/2014, de 10/03/2014, que passa a vigorar a seguinte redação

Art. 4º : Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2.014 a 2.017, Lei Municipal (LDO) 2015 N.º 1085, de 28 de julho de 2014, a seguinte Meta e Objetivo:

META FISICA : Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba CISPARE.

METAS FINANCEIRAS :

R\$ 4.662,00 para o exercício de 2014

R\$ 18.648,00 para o exercício de 2015

OBJETIVO: o desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio-demográfico.

R\$ 18.648,00 para o exercício de 2015

Art. 2º Fica alterado o art. 5º da Lei nº 1067/2014 de 10/03/2014, que passa a vigorar a seguinte redação:

“ Art. 5º : Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 4.662,00 (Quatro Mil Seiscentos E Sessenta E Dois Reais) para a cobertura das despesas, que correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223
Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

01 *PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO FORTALEZA*
06 *SECRETARIA*
MUN.DESENV.URBANO,ECON.,SUSTENTÁVE
00
04 *ADMINISTRAÇÃO*
122 *Administração Geral*
0034 *DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL*
00
2.099 *MANUT PARTIC CONSORC PUBL INTERM*
DESENVOLV SUSTENT ALTO PARANAIBA - CISPAR
3.1.71.70.00.00 *Rateio pela Participação em Consórcio Público*
R\$ 1.224,00
3.3.71.70.00.00 *Rateio pela Participação em Consórcio Público*
R\$ 3.160,23
4.4.71.70.00.00 *Rateio pela Participação em Consórcio Público*
R\$ 277,77
TOTAL *R\$*
4.662,00

Art. 3º : Fica alterado o art. 6º da Lei nº 1067/2014, de 10/03/2014, que passa a vigorar a seguinte redação

Art. 6º: Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária já autorizada conforme art. 5º da Lei 1067/2014:

02 *PODER EXECUTIVO*
01 *PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO FORTALEZA*
06 *SECRETARIA*
MUN.DESENV.URBANO,ECON.,SUSTENTÁVEL
00
04 *ADMINISTRAÇÃO*
122 *Administração Geral*
0034 *DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL*
00
2.099 *MANUT PARTIC CONSORC PUBL INTERM*
DESENVOLV SUSTENT ALTO PARANAIBA - CISPAR
3.3.71.70.00.00 *Rateio pela Participação em Consórcio Público*
R\$ 4.662,00

Art. 4º : Esta lei entra em vigor na data de sua publicação terá seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2014.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 29 de outubro de 2014.

JOAO DE MELO SILVA
Prefeito Municipal